

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL N° 422
ASS. TC

AUTORIZAÇÃO PARA SOLTURA E TRANSPORTE DE ANIMAIS SILVESTRES N° 100/2021

INTERESSADO: Zoológico do Centro de Instrução de Guerra e Selva – CIGS

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. São Jorge, 750 - São Jorge, Manaus - AM

CNPJ/CPF: 00.394.452/0136-98

FONE: (92) 2125-6400

PROCESSO: -----

Tipo: Fauna silvestre nativa

IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO DE ORIGEM: Zoológico do Centro de Instrução de Guerra e Selva – CIGS, Av. São Jorge, 750 - São Jorge, Manaus – AM.

IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO DE DESTINO: Criadouro Conservacionista do Instituto Onça-Pintada, Rodovia GO 341, km 81. Zona Rural, Mineiros-GO. 75.838-899.

MEIO DE TRANSPORTE/ TIPO/IDENTIFICAÇÃO DO(S) VEÍCULO(S) E ITINERÁRIO RESUMIDO: De Manaus para Goiânia por meio aéreo (FAB). E de Goiânia, serão transportados de carro (camionete) até a Sede do Instituto Onça-Pintada, veículo Hilux OAX 8530.

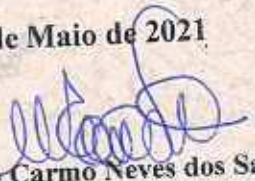
RESPONSÁVEL (EIS) PELO TRANSPORTE (NOME/FUNÇÃO/CPF): Juliel Caetano Alves, Motorista, CPF: 006.239.341-32.


DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS (QUANTIDADE/ESPÉCIE/ESPECIFICAÇÃO): Transporte de um exemplar de Gavião-Real (*Harpia harpyja*).

PETRECHOS DO TRANSPORTE: Caixa de Transporte

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 30 dias a partir da data de emissão.

Manaus-AM, 21 de Maio de 2021


Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Esta Autorização deve permanecer durante o transporte e soltura para efeito de fiscalização;
- Esta Autorização deve estar acompanhada da GTA, para atestar a sanidade do animal durante o transporte;
- Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei Federal 13.123 de 20 de maio de 2015.